

LEI Nº 717, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 714 de 13.05.2013.

Valserina Maria Bulegon Gassen, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Os requisitos de provimento do cargo de Vistador do PIM, constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 714 de 13 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Síntese dos Deveres:

Realizar o trabalho diretamente com as famílias, orientando-as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação.

Atribuições:

- Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas a partir do diagnóstico, ou seja, do marco zero;
- Acompanhar e controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes;
- Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes;
- Planejar e executar as Modalidades de Atenção Individual e Grupal;
- Planejar e executar seu cronograma de visitas às famílias;
- Participar da Capacitação de Visitadores, realizadas pelo Monitor/GTM;
- Perceber e/ou identificar problemas na família como suspeita de violência doméstica, crianças portadoras de necessidades especiais, entre outras, comunicando de imediato o GTM para que seja acionada a rede de serviços.

Condições de trabalho:

- a) Horário de Trabalho: 30 horas semanais.

Requisitos para provimento do Cargo:

- b) Idade mínima: 18 anos.
- c) Escolaridade: Ensino Médio Completo.
- d) Experiência comprovada específica para cumprimento das atividades do PIM para crianças de zero a cinco anos de idade, com ênfase na faixa etária de zero a três anos de idade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Senhora Prefeita Municipal de São João do Polêsine, RS, aos dez dias do mês de junho de 2013.

**Valserina Maria Bulegon Gassen
Prefeita Municipal**

Registre-se e Publique-se
Em 10.06.2013

**Delisete M. B. Vizzotto
Assessor Administrativ**